

CONTECHFUND

Elaboração de ficha técnica associada à constituição de um "Fundo de I&D" para o setor AEC

Índice

Enquadramento	3
Sumário Executivo	4
Benchmark de Fundos de I&D Nacionais	7
Caracterização Geral	8
Política de Investimento	9
Modelo de Governação	10
Política de Devolução de Capital e de Distribuição de Rendimentos	11
Encargos e Comissões	12
Fundo de Capital de Risco	13
Anexos	19

Enquadramento

O BUILT CoLAB é o Laboratório Colaborativo para o Ambiente Construído do Futuro, e tem como objetivo desenvolver atividades de investigação, inovação e transferência de conhecimento, tendo em vista o aumento da produtividade, competitividade e crescimento sustentável do ecossistema do setor AEC – Arquitetura, Engenharia e Construção, promovendo a transição digital e climática dos edifícios e infraestruturas, tornando-os adaptáveis, inteligentes, resilientes e sustentáveis.

Neste contexto, o BUILT CoLAB encontra-se a promover o Projeto “Future of Construction (‘FoC’) - Estratégia de Qualificação Setorial 2030” (POCI-02-0853-FEDER-047164) que tem como estratégia a promoção de uma ação coletiva para a transformação digital e qualificação do setor AEC, no sentido de alavancar o seu desenvolvimento sustentado e fomentar a capacidade competitiva internacional das PME do setor, através da partilha de conhecimento e postura colaborativa com vista à inovação.

Com o objetivo de fomentar o investimento em micro e pequenas e médias empresas (PMEs) inovadoras do setor que procurem validar as suas ideias, produtos e expandir comercialmente os seus negócios, o BUILT CoLAB pretende criar as bases para o lançamento de um Fundo de Capital de Risco associado à participação no capital de micro e PME do setor AEC cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento (I&D) seja reconhecida pela Agência Nacional de Inovação (ANI). Desta forma, será possível potenciar a valorização dos resultados de I&D e a transferência de conhecimento para o tecido económico e, ao mesmo tempo, proporcionar um ambiente favorável para o desenvolvimento do ecossistema da inovação e do empreendedorismo no setor AEC.

Este documento tem como objetivo apresentar uma base para o desenvolvimento deste Fundo, incluindo a descrição do fundo, políticas de investimento, descrição das empresas participadas e participante, modelo de governação, retorno espetável e benefícios fiscais associados ao investimento no fundo. Reitera-se, contudo, que a constituição formal do fundo ocorrerá em momento posterior ao Projeto FoC, não se prevendo que o atual documento seja restritivo de quaisquer desenvolvimentos e acordos futuros entre os stakeholders do setor.



Sumário Executivo

Proposta para a criação de um Fundo de I&D para o setor AEC

CONTECHFUND

O Fundo de Capital de Risco (FCR) CONTECHFUND terá como objetivo investir em micro e PME inovadoras do setor de AEC que procurem validar as suas ideias, produtos e serviços, bem como expandir comercialmente os seus negócios. Desta forma, o Fundo pretende potenciar a valorização dos resultados de I&D e proporcionar um ambiente favorável para o desenvolvimento do ecossistema da inovação e do empreendedorismo no setor AEC.

Política de investimento

Empresas com Reconhecimento de Idoneidade

Setor AEC

Projetos ESG

- » Investimento em empresas do setor de AEC dedicadas sobretudo à I&D e cuja idoneidade em matéria de I&D seja reconhecida pela ANI.
- » Investimento em projetos de I&D avaliados ao nível risco/benefício pela Comissão de investimentos que reúne membros com conhecimento no setor empresarial e peritos no domínio da arquitetura, engenharia e construção.
- » Investimento preferencial em empresas e projetos regidos pelas preocupações de índole ambiental, social e de governação (ESG) promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Vantagens para o setor

Aumento da competitividade

Financiamento de projeto de I&D

- » Fundo com capital destinado unicamente ao investimento em empresas inovadoras do setor AEC.
- » Aumento da competitividade das empresas através do aumento do investimento na área de I&D .
- » Instrumento que permite a redução do risco financeiro associado ao desenvolvimento de projetos de I&D inovadores e sem certeza de resultados viáveis.

Vantagens para os subscritores

Retorno do Fundo

Diversificação do investimento

Benefício fiscal garantido

- » Retorno do investimento com base no sucesso dos projetos de I&D e das empresas investidas.
- » Diversificação do investimento num instrumento único no mercado.
- » Redução à coleta de IRC entre 32,5% e 82,5% do valor investido no CONTECHFUND (benefício fiscal).

Contechfund

Caracterização Geral		Modelo de governação		Política de Investimento		Encargos e comissões ¹	
Entidade Gestora (EG)	(a seleccionar)	Entidade Gestora (EG)	(a seleccionar)	Setor dos investimentos	Setor da Arquitetura, Engenharia e Construção	Entidade Gestora (EG)	Comissão de montagem: 3,0% Comissão gestão anual: 2,0% Comissão de performance anual: 20% dos rendimentos distribuídos pelo Fundo, após a total devolução do capital realizado.
Organização do Fundo	Fundo único	Depositário	(a seleccionar)	Rentabilidade prevista	Cenário desfavorável: 0% Cenário moderado: 4,00% Cenário favorável: 10,00%	Depositário	Comissão de montagem: 1.000,00 € Taxa anual: 5.000,00 €
Capital	25.000.000,00 €	Auditor	(a seleccionar)	Condições ao investimento²	Micro e PME inovadoras do setor da Arquitetura, Engenharia e Construção	Outros Encargos	<ul style="list-style-type: none"> » Remuneração do auditor » Custos com os investimentos e desinvestimentos nos ativos » Custos associados às aplicações de excessos de tesouraria » Custos operacionais (ex.: disponibilização de documentação a Participantes e convocação de assembleias) » Custos com consultores legais, financeiros e fiscais do Fundo » Custos com a constituição e liquidação do Fundo » Outros custos aprovados pela assembleia de Participantes
Unidades de Participação (UP)	Número de UPs: 2.000 Valor da UP: 50.000,00€	Assembleia de Participantes	Todos os Participantes do Fundo com reunião anual e quando convocada pelo presidente da mesa.	Uso de critérios ESG	Sim (mas não vinculativos)		
Mínimo de subscrição	1 UP	Comité de Investimento	Entre 3 e 5 membros nomeados pela EG. Pareceres não vinculativos.	Instrumentos de investimento e condicionantes	Instrumentos de Capital Próprio e de Capital Alheio		
Subscritores	Sem restrições específicas	Política de devolução de capital e de distribuição de rendimentos		Endividamento do Fundo	Limite de 10% do capital subscrito		
Duração	10 anos (+2 anos de período suplementar para desinvestimentos)	Política de devolução de capital, distribuição de rendimentos geral e modelo de distribuição	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo.				

NOTAS

¹ Rentabilidade indicativa que depende de uma avaliação do setor pela Entidade Gestora e contratos estabelecidos entre a Entidade Gestora com as entidades participadas pelo Fundo.

² Encargos indicativos que dependem de entidades terceiras.

Benchmark dos Fundos de I&D nacionais

Caraterização Geral

Para a análise dos Fundos de I&D nacionais foram selecionados dos seguintes Fundos: Bluecrow-Innovation-Fund-IV-FCR (doravante Bluecrow); Explorer Growth Fund II, FCR (doravante Explorer); FCR C2 R&D Growth V (doravante C2 R&D); e Iberis Bluetech Fund II FCR (doravante Iberis Bluetech).

	Bluecrow-Innovation-Fund-IV	Explorer Growth Fund II	C2 R&D Growth V	Iberis Bluetech Fund II
Entidade Gestora (EG)	Bluecrow – Sociedade de Capital de Risco S.A.	Explorer Investments - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	C2 Capital Partners - SCR, S.A.	Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Organização do Fundo	-	-	Divisão em 2 subFundos autónomos (A e B)	-
Capital	50.000.000,00 €	75.000.000,00 €	50.000.000,00 € (dividido equitativamente entres os subFundos; pode aumentar para 75.000.000,00 €)	100.000.000,00 €
Unidades de Participação (UP)	Número de UPs: 1.000 Valor da UP: 50.000,00€	UP Categoria A (subscrição restrita à EG) <ul style="list-style-type: none"> Número: 4-30 Valor da UP: 50.000,00€ UP Categoria B <ul style="list-style-type: none"> Número: 196-1.496 Valor da UP: 50.000,00€ 	UP SubFundo A: <ul style="list-style-type: none"> Número: 500 Valor da UP: 50.000,00€ UP SubFundo B <ul style="list-style-type: none"> Número: 500 Valor da UP: 50.000,00€ 	UP Categoria A + Categoria B <ul style="list-style-type: none"> Número: 99.999 Valor da UP: 1.000,00 € UP Categoria C (subscrição restrita à EG e administração) <ul style="list-style-type: none"> Número: 1.000 Valor da UP: 1,00€
Mínimo de subscrição	-	100.000,00€	-	-
Subscritores	Sem restrições específicas	Sem restrições específicas	Sem restrições específicas	Sem restrições específicas
Duração	8 anos	8 anos (+2 anos de período suplementar para desinvestimentos)	10 anos (+2 anos de período suplementar para desinvestimentos)	10 anos (+4 anos de período suplementar para desinvestimentos)
Setor dos investimentos	Bioeconomia e tecnologias de produção inovadoras	Sem referência	Energético (preferencial)	Não limitado setorialmente e/ou geograficamente
Cenários de desempenho	Cenário favorável: 14,0%	Sem previsão	Sem previsão	Cenário desfavorável: 0% Cenário moderado: 5,33% Cenário favorável: 9,60%

Política de Investimento

	Bluecrow-Innovation-Fund-IV	Explorer Growth Fund II	C2 R&D Growth V	Iberis Bluetech Fund II
Condições ao investimento	Investimento exclusivo em sociedades dedicadas sobretudo à I&D ^{Nota 1} , cuja idoneidade em matéria de I&D seja reconhecida pela ANI. ^{Nota 2}			
	Setor de investimento: Bioeconomia e tecnologias de produção inovadoras		Objetivo indicativo: 33% do capital em sociedades no domínio de energias de fonte renovável, eficiência energética ou redução da pegada de carbono. SubFundo A: perfil de risco moderado (sociedades mais maduras); SubFundo B: perfil de risco elevado (sociedades em qualquer fase do ciclo de vida).	
Uso de critérios ESG ^{Nota 3}	Não	Não	Sim (mas não vinculativos)	Não
Instrumentos de investimento e condicionantes	Instrumentos de Capital Próprio ^{Nota 4} e de Capital Alheio ^{Nota 5} O Fundo não poderá investir numa única sociedade mais do que 20% do capital total subscrito.	Instrumentos de Capital Próprio ^{Nota 4} e de Capital Alheio ^{Nota 5} Investimento por sociedade entre 750.000,00€ e 15.000.000,00€. Interditos investimentos em Fundos de investimento e organismos de investimento coletivo; e investimentos que visem meras aquisições de participações sociais.	Instrumentos de Capital Próprio ^{Nota 4} , de Capital Alheio ^{Nota 5} e Instrumentos Híbridos. O Fundo pode prestar garantias em benefício de sociedades em que participem. SubFundo A: Instrumentos híbridos com remuneração fixa e variável ou apenas variável. SubFundo B: Aquisição de ações, realização de prestações suplementares ou acessórias.	Instrumentos de Capital Próprio ^{Nota 4} , de Capital Alheio ^{Nota 5} e Instrumentos Híbridos. O Fundo pode também aplicar excedentes de tesouraria em instrumentos financeiros; realizar as operações de cobertura de risco; realizar investimentos em parceria com outros Fundos de capital de risco e investidores; e prestar garantias em benefício de sociedades em que participem ou se proponham participar.
Endividamento do Fundo	Limite de 5% do capital subscrito	Limite de 10% do capital subscrito	Sem referência	Restrito
Outras notas	O Fundo deve acompanhar a gestão das sociedades em que invista, procurando estar presente, direta ou indiretamente, no seu órgão de administração. Nos casos em não seja possível, o Fundo deve procura celebrar acordos parassociais com os restantes acionistas, procurando obter capacidade de influência na gestão em termos adequados à sua participação.			
		O Fundo deve acompanhar a gestão das sociedades em que invista, procurando estar presente, direta ou indiretamente, no seu órgão de administração. Nos casos em não seja possível, o Fundo deve procura celebrar acordos parassociais com os restantes acionistas, procurando obter capacidade de influência na gestão em termos adequados à sua participação.		

NOTAS

1: Considera-se empresa dedicada sobretudo a I&D aquela que cumpra os requisitos para o reconhecimento como empresa do setor da tecnologia, previstos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 195/2018, de 5 de julho, ainda que tenham sido constituídas há mais de seis anos e independentemente de terem obtido ou solicitado tal reconhecimento. Especificamente, as empresas devem apresentar um investimento em I&D equivalente a pelo menos 7,5 % da sua faturação no ano anterior ao pedido de reconhecimento; ou, no caso de empresas até três anos, desde que sejam incubadas em incubadora certificada ou reconhecida pelo IAPMEI para efeitos de integração em programas de incubação, mediante a apresentação de proposta fundamentada da incubadora.

2: O reconhecimento de idoneidade deve ser obtido nos termos do n.º 1 do artigo 37.0-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei 162/2014, de 31 de outubro, conforme sucessivamente alterado, nomeadamente conforme alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março. Consideram-se as sociedades e projetos que: (1) promovam a aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos; (2) promovam a exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico. As sociedades em causa deverão ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a

segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do acordo de financiamento, e devem possuir, ou assegurar que possuirão até à aprovação do investimento, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.

3: Critérios ESG refletem a preocupação de sustentabilidade a longo prazo, nomeadamente de índole ambiental, social e de governação, pelas empresas e/ou projetos.

4: Instrumentos de capital próprio, bem como em valores mobiliários ou direitos convertíveis, permutáveis ou que confiram o direito à sua aquisição.

5: Instrumentos de capital alheio, incluindo empréstimos e créditos, das sociedades em que participem ou em que se proponham participar.

Modelo de Governação

	Bluecrow-Innovation-Fund-IV	Explorer Growth Fund II	C2 R&D Growth V	Iberis Bluetech Fund II
Entidade Gestora (EG)	Bluecrow – Sociedade de Capital de Risco S.A.	Explorer Investments - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	C2 Capital Partners - SCR, S.A.	Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Depositário	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Comercial Português, S.A.	Banco Carregosa, S.A.,
Auditor	Mazars & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais e Contas, S.A.	Ernst & Young-Audit & Associados-SROC, S.A.	Ernst & Young-Audit & Associados-SROC, S.A.	Ernst & Young-Audit & Associados-SROC, S.A.
Assembleia de Participantes	Todos os Participantes do Fundo com reunião anual e quando convocada pelo presidente da mesa.	Todos os Participantes do Fundo com reunião anual e quando convocada pelo presidente da mesa.	Todos os Participantes do Fundo com reunião anual e quando convocada pelo presidente da mesa.	Todos os Participantes do Fundo com reunião anual e quando convocada pelo presidente da mesa. A cada UP de Categoria A e B corresponde 1 voto. As UP de Categoria C não conferem direito de voto.
Comités de Investimentos	3 a 5 membros com experiência de investimentos no mundo empresarial, podendo incluir representantes de Participantes no Fundo. Os elementos devem ser convidados pela EG e aprovados pelo presidente da mesa da Assembleia de Participantes.	5 membros (indicativo) com experiência e competência técnica na área de análise de oportunidades de investimentos em empresas. O presidente do Comité é obrigatoriamente administrador da EG, podendo a EG convidar Participantes para integrar o comité.	3 a 5 membros, sendo 3 dos quais designados pelos 3 Participantes com as maiores participações em cada SubFundo, e os 2 designados pela EG.	Comité de Investimentos: Composto por uma parte, ou pela totalidade, dos membros do Conselho de Administração da EG indicados pela EG. O Comité reúne quando convocado pela EG e os pareceres emitidos são vinculativos. Comité Consultivo: Número de membros variáveis designados pela EG para o efeito, que deverá comunicar a sua composição aos Participantes. O Comité reúne quando convocado pela EG e os pareceres emitidos não são vinculativos.

NOTAS

Entidade Gestora (EG): A gestão e funcionamento dos negócios e atividades do Fundo são da competência exclusiva EG, como legal representante do conjunto dos Participantes. A EG atua por conta dos Participantes do Fundo e no interesse exclusivo destes, competindo-lhe praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes à constituição e boa administração do Fundo, de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

Entre as competências da EG denotam-se (a) administrar o Fundo de acordo com a lei e respetivo Regulamento; (b) promover a constituição do Fundo, a subscrição das respetivas UP e o cumprimento pelos Participantes das obrigações de entrada; (c) elaborar propostas de alteração ao Regulamento a submeter para aprovação da Assembleia de Participantes; (d) assegurar o tratamento justo e equitativo dos Participantes; (e) selecionar os bens e direitos que devem integrar o património do Fundo, de acordo com a política de investimento; (f) adquirir, gerir, alienar e onerar os bens que integrem o património do Fundo, bem como exercer os direitos e garantir o atempado cumprimento das obrigações a que o Fundo esteja vinculado; (g) contrair empréstimos por conta do Fundo; (h) emitir e reembolsar as UP, em coordenação com o Depositário; (i) determinar o valor dos ativos e passivos do Fundo, bem como das UP; (j) elaborar e remeter aos Participantes o relatório de gestão e documentos de revisão de contas (l) nomear os membros da mesa da Assembleia de Participantes; (m) solicitar ao presidente da respetiva mesa a convocação da Assembleia de Participantes para deliberar sobre as matérias que entender submeter-lhe; (n) implementar as deliberações da Assembleia de Participantes que careçam de implementação pela EG; (o) apresentar propostas de aumento, redução e liquidação do capital do Fundo e (p) para efeitos de verificação do investimento realizado, a EG envia à Agência Nacional de Inovação, S. A., até 30 de junho de cada ano, o último relatório anual auditado do Fundo bem como documento (portefólio ou outro) que evidencie os investimentos realizados pelo Fundo no período anterior.

Depositário: Constituem funções do Depositário (a) registar em conta as unidades de participação emitidas pelo Fundo; (b) receber em depósito ou inscrever em registo os valores mobiliários detidos pelo Fundo; (c) efetuar a cobrança dos rendimentos gerados pelos ativos do Fundo; (d) proceder à transferência, reembolso e/ou cancelamento das UP; (e) pagar aos Participantes a sua parte dos rendimentos do Fundo, bem como a sua quota-parte nos valores do Fundo em caso de redução de capital ou em caso de liquidação do Fundo; (f) enviar, periodicamente, à EG o inventário discriminado dos ativos à sua guarda e (g) e cobrar e receber quaisquer pagamentos resultantes de transações respeitantes aos ativos do Fundo.

Auditor: O Auditor é responsável pela revisão legal das contas do Fundo.

Assembleia de Participantes: A mesa da Assembleia Geral de Participantes é composta por um presidente e um secretário designados pela EG. A Assembleia de Participantes deverá deliberar sobre: (a) o relatório de gestão e contas do Fundo; (b) quaisquer eventuais aumentos ou reduções do capital do Fundo; (c) a liquidação e dissolução do Fundo; (d) quaisquer alterações ao Regulamento de Gestão; (e) a extensão da duração do Fundo; (f) qualquer redução da duração do Fundo e (g) outras matérias previstas na lei ou no Regulamento de Gestão, de acordo com os termos gerais aplicáveis.

Comité de Investimentos: O Comité de Investimentos considera as propostas de investimento e de desinvestimento submetidas pela EG para além de quaisquer outras questões sujeitas ao Comité e este deverá: (a) rever o estado das sociedades compreendidas na carteira de investimentos; (b) analisar e aconselhar as possíveis oportunidades de investimento; (c) emitir orientações estratégicas à EG a respeito de tendências científicas, tecnológicas e de investimento e (d) emitir parecer sobre qualquer questão que possa vir a ser submetida à consideração do Comité pela EG, designadamente no que respeita a concretas intenções de investimento. O Comité poderá produzir parecer consultivos ou vinculativos, dependendo do regulamento de cada Fundo.

Política de Devolução de Capital e de Distribuição de Rendimentos

	Bluecrow-Innovation-Fund-IV	Explorer Growth Fund II	C2 R&D Growth V	Iberis Bluetech Fund II
Política de devolução de capital e de distribuição de rendimentos geral	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo.	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo até 67,5% do respetivo capital realizado e até o Fundo ter um TIR < 2,0%. A partir daí serão beneficiadas distribuições a favor das UP Categoria A.	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo até 67,5% do respetivo capital realizado. A partir daí será cobrada uma Comissão de Desempenho a favor da EG.	Os rendimentos serão distribuídos segundo a proporção: 80% para os titulares das UP de Categoria A e de Categoria B; 20% para os titulares das UP da Categoria C. Os rendimentos serão, em cada Categoria, distribuídos na proporção das UP da respetiva Categoria detidas pelos Participantes.
Modelo de distribuição	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo.	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo até 67,5% do respetivo capital realizado. O valor correspondente aos 67,5% do capital é definido como “Capital Relevante” e distribuições posteriores “Distribuições Adicionais”. Distribuições Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> • TIR < 2%: distribuição na proporção do montante do capital realizado. • 2% < TIR < 3,5%: 7,5% sobre o montante distribuído aos titulares UP Categoria A; e restante distribuído aos Participantes de ambas as categorias. • 3,5% < TIR < 5%: 15% sobre o montante distribuído aos titulares UP Categoria A; e restante distribuído aos Participantes de ambas as categorias. • TIR >5%: 25% sobre o montante distribuído aos titulares UP Categoria A; e restante distribuído aos Participantes de ambas as categorias. 	Os rendimentos serão distribuídos aos Participantes na proporção da sua participação no Fundo até 67,5% do respetivo capital realizado A partir desse montante serão realizadas distribuições aos Participantes e pagamentos à EG (Comissão de Desempenho), até 100% do respetivo capital realizado, A partir desse montante as distribuições aos Participantes e pagamentos à EG (Comissão de Desempenho), até 100% do respetivo capital realizado, deverão ser realizados na seguinte proporção: 90% aos Participantes e 10% à EG. Acima de 100% do respetivo capital realizado, a distribuição será nos seguintes termos: 75% aos Participantes e 25% à EG.	Até o valor líquido global do Fundo tenha uma rentabilidade composta anual de 7%, a totalidade dos montantes a distribuir serão distribuídos aos titulares das UP das Categorias A e B (“Hurdle”). Após a Hurdle, a totalidade dos rendimentos adicionais serão distribuídos aos titulares das UP da Categoria C até que estes correspondam a 20% da totalidade dos rendimentos distribuídos (“Catch-up”). A partir do Catch-up, os rendimentos serão distribuídos na seguinte proporção: 80% para os titulares das UP de Categoria A e de Categoria B; 20% para os titulares das UP da Categoria C.

Encargos e Comissões

	Bluecrow-Innovation-Fund-IV	Explorer Growth Fund II	C2 R&D Growth V	Iberis Bluetech Fund II
Entidade Gestora	<p>Comissão de montagem: 3,0%*</p> <p>Comissão anual de gestão: 2,0%*</p> <p>Comissão de performance anual: 20% dos rendimentos distribuídos pelo Fundo, após a total devolução do capital realizado.</p>	<p>Comissão de montagem: 3,0%*</p> <p>Comissão anual de gestão: 2,0%*</p>	<p>Comissão de montagem: 1,75%*</p> <p>Comissão anual de gestão: 2,0%*</p> <p>Comissão de Desempenho: Entre 67,5% e 100% da distribuição do capital realizado, 10% será atribuída à EG. Acima de 100% da distribuição do capital realizado, 25% será atribuída à EG</p>	<p>Subscrição UP Categoria A e B:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1º ano: 1.000,00€ Anos seguintes: 1.000,00€ + 2% por ano decorrido do 1º ano <p>Comissão na subscrição das UP de 2,95%*</p> <p>Comissão anual de gestão: 2,0%*</p> <p>Penalidade de incumprimento: 3,0% do montante líquido a distribuir ou devolver.</p>
Depositário	<p>Comissão de montagem: 1.000,00 €</p> <p>Taxa anual de 0,05 %* (mínimo de 1.800,00 €, em cada um dos dois semestres durante o primeiro ano, e de 2.500,00 € em cada um dos dois semestres dos anos seguintes).</p>	<p>Taxa semestral de 0,02 %* (mínimo anual de 3.600 € no primeiro ano e de 6.000,00 € nos anos seguintes)</p>	<p>Comissão de montagem: 1.000,00 €</p> <p>Taxa anual de 0,04% (do valor realizado até €20.000.000,00€) e 0,03% acima desse valor (mínimo semestral de €2.500,00 por subFundo ou €3.000,00 caso exista apenas um subFundo).</p> <p>Comissão de alteração/ cancelamento: 1.000,00 €</p>	<p>Comissão de montagem: 1.000,00 €</p> <p>Taxa semestral de 0,05%* (mínimo anual de 3.000 € no primeiro ano e de 6.000,00 € nos anos seguintes).</p> <p>Comissão de alteração/ cancelamento: 1.000,00 €</p>
Outros Encargos	<ul style="list-style-type: none"> Remuneração do auditor; Custos com os investimentos e desinvestimentos nos ativos; Custos associados às aplicações de excessos de tesouraria; Custos operacionais (ex.: disponibilização de documentação a participantes e convocação de assembleias); Custos com consultores legais, financeiros e fiscais do Fundo. 	<ul style="list-style-type: none"> Remuneração do auditor; Custos com os investimentos e desinvestimentos nos ativos; Custos associados às aplicações de excessos de tesouraria; Custos operacionais (ex.: disponibilização de documentação a participantes e convocação de assembleias); Custos com consultores legais, financeiros e fiscais do Fundo; Custos com a constituição e liquidação do Fundo; Outros custos aprovados pela assembleia de Participantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Remuneração do auditor; Custos com os investimentos e desinvestimentos nos ativos; Custos associados às aplicações de excessos de tesouraria; Custos operacionais (ex.: disponibilização de documentação a participantes e convocação de assembleias); Custos com consultores legais, financeiros e fiscais do Fundo; Custos com a constituição e liquidação do Fundo; Outros custos aprovados pela assembleia de Participantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Remuneração do auditor; Custos com os investimentos e desinvestimentos nos ativos; Remuneração da Mesa da Assembleia de Participantes; Custos associados às aplicações de excessos de tesouraria; Custos operacionais (ex.: disponibilização de documentação a participantes e convocação de assembleias); Custos com avaliadores externos, e consultores legais, financeiros e fiscais do Fundo; Custos com a constituição e liquidação do Fundo; Outros custos aprovados pela assembleia de Participantes.

CONTECHFUND

CONTECHFUND - Proposta para a criação do Fundo de Capital de Risco

Descrição do Fundo

O Fundo de Capital de Risco (FCR) CONTECHFUND tem como objetivo investir em micro e PME inovadoras do setor de AEC que procurem validar as suas ideias, produtos e serviços, bem como expandir comercialmente os seus negócios. Desta forma, o Fundo pretende potenciar a valorização dos resultados de I&D e proporcionar um ambiente favorável para o desenvolvimento do ecossistema da inovação e do empreendedorismo no setor AEC. O Fundo prevê um capital de 25.000.000,00 €, distribuído por 2.000 unidades de participação (UP) com o valor unitário de 50.000,00 €, e uma duração prevista de 10 anos, com um período suplementar de 2 anos para desinvestimento.



Perfil dos participantes

A maioria do capital investido no Fundo deve ser subscrito por investidores que, à data da subscrição, sejam sujeitos passivos de IRC residentes em território português ou não residentes com estabelecimento estável nesse território cujo lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos e não sejam devedores ao Estado nem à Segurança Social de quaisquer impostos ou contribuições, ou tenham o seu pagamento devidamente assegurado. Qualquer Participante com um real ou potencial conflito de interesses em qualquer matéria específica, será excluído de votar em qualquer deliberação sobre essa matéria específica, assim como o seu representante, na Assembleia dos Participantes.

CONTECHFUND - Proposta para a criação do Fundo de Capital de Risco

Política de investimentos e perfil de participadas

O Fundo pretende investir em empresas (micro e PME) do setor de AEC dedicadas sobretudo à I&D e cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento seja reconhecida pela ANI. Para efeitos do referido, consideram-se as sociedades e projetos no setor AEC que (1) promovam a aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos; e/ou (2) promovam a exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico. Para a definição do setor AEC, serve de referência as empresas que possuem os CAEs identificados no Anexo I.

As sociedades em causa deverão ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do acordo de financiamento, e devem possuir, ou assegurar que possuirão até à aprovação do investimento, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.

Considerando os princípios de investimento responsável promovidos pela ONU, o Fundo efetuará os melhores esforços no sentido de promover a sustentabilidade a longo prazo, incorporando nos seus processos de investimento preocupações de índole ambiental, social e de governação (ESG).

Financiamento de micro e PME
do Setor AEC

25 milhões de
euros para I&D

Projetos de I&D

Critérios ESG

Definição de um modelo de governação

O Fundo possui os seguintes elementos de governação: Entidade Gestora, Depositário, Auditor, Assembleia de Participantes e Comité de Investimentos.

A Entidade Gestora (a definir), tem como função a gestão e funcionamento dos negócios e atividades do Fundo, como legal representante do conjunto dos Participantes; o Depositário (a definir) tem como função garantir o depósito e registar em conta as unidades de participação emitidas pelo Fundo, bem como atividades conexas; e o Auditor é responsável pela revisão legal das contas do Fundo

A Assembleia de Participantes inclui todos os participantes do Fundo com reunião anual e quando convocada pelo presidente da mesa, sendo da sua responsabilidade deliberar sobre o relatório de gestão e contas do Fundo, bem como alterações no regulamento e política de investimento do Fundo.

O Comité de Investimento deverá possuir um número ímpar de membros.

CONTECHFUND - Proposta para a criação do Fundo de Capital de Risco

Política de devolução de capital e de distribuição de rendimentos

Após ter sido feito o pagamento das despesas do Fundo, da comissão de montagem e da comissão de gestão devidas até essa data, qualquer distribuição aos Participantes (por via de redução de capital ou distribuição de rendimentos) deverá ser feita na proporção da participação de cada entidade no Fundo. O pagamento da comissão de performance à Entidade Gestora deverá ser pago após devolução do capital realizado pelos Participantes e antes da distribuição de rendimentos.

Retorno para os participantes no Fundo

Considerando a evolução do setor da AEC, é prevista uma rentabilidade indicativa de 0,00 a 10,00% ao final de 10 anos, dependendo do cenário de desempenho. A precisão destes valores deverá ser alvo do estudo e divulgação pela Sociedade Gestora do Fundo.



**Retorno até 10% do investimento
ao final de 10 anos**

Benefícios fiscais associados ao investimento no Fundo

No âmbito do Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial (SIFIDE II), os participantes poderão deduzir à coleta de IRC o valor de investimento no Fundo numa percentagem de 32,5% do investimento realizado no exercício e 50% do acréscimo de investimento realizado no período em relação à média aritmética dos dois exercícios anteriores até um máximo de 1,5 milhões de euros. Às micro, pequenas ou médias empresas que ainda não completaram dois exercícios e que não beneficiarem da taxa incremental, aplica-se uma majoração de 15 % à taxa base de 32,5%. Assim, cada empresa poderá deduzir à coleta, no limite, até 82,5% do investimento feito no Fundo de I&D.

A dedução à coleta poderá ser feita até à sua totalidade. As despesas que, por insuficiência de coleta, não possam ser deduzidas no exercício em que foram realizadas podem ser deduzidas até ao oitavo exercício seguinte.

Para usufruir deste benefício fiscal as empresas deverão efetuar a candidatura ao SIFIDE até ao quinto mês após o término do exercício fiscal.



**Benefício fiscal garantido
32,5% a 82,5% do valor investido**

CONTECHFUND - Proposta para a criação do Fundo de Capital de Risco

Fatores de risco:

- » **Risco de mercado:** o valor de cada participação depende da evolução das empresas participadas, podendo conduzir a uma desvalorização da participação.
- » **Risco de capital:** o montante a receber pelo Participante pode ser inferior ao valor investido, podendo existir a perda total ou parcial do montante investido.
- » **Risco de liquidez:** o Fundo não pode ser liquidado unilateralmente pela Sociedade Gestora, podendo apenas apresentar uma proposta de liquidação, tendo esta de ser aceite pela Assembleia de Participantes.
- » **Risco operacional:** parte da valorização do Fundo depende do êxito dos investimentos em I&D que, por natureza, são arriscados.
- » **Alienação de Unidades de Participação antes de decorrido o prazo de cinco anos:** caso as unidades de participação nos Fundos de investimento sejam alienadas antes de decorrido o prazo de cinco anos estabelecido pela lei, os investidores que alienem as Unidades de Participação devem “repor” o benefício fiscal na proporção do período em falta, adicionado de juros compensatórios.
- » **Risco de alterações das condições de acesso ao SIFIDE ou regras de reconhecimento de idoneidade:** considerando que as condições de acesso não podem ser alteradas retroativamente, por violarem o princípio da segurança jurídica, cumprindo o regulamento de gestão do Fundo e a legislação em vigor, não se prevê consequências reais do risco mencionado.
- » **Outros riscos:** risco de conflito de interesses, risco de contraparte, risco de inflação, risco jurídico, risco político, risco do ativo subjacente, entre outros.

Encargos e comissões

Perspetiva os seguintes encargos e comissões, sendo que estes dependem de entidades terceiras. Assim, os valores e percentagens indicados são apenas indicativos.

Entidade Gestora

- » Comissão de montagem: 3,0%
- » Comissão de gestão anual: 2,0%
- » Comissão de performance: 20% dos rendimentos distribuídos pelo Fundo, após a total devolução do capital realizado.

Depositário

- » Comissão de montagem: 1.000,00 €
- » Taxa anual: 5.000,00 €

Outros Encargos

- » Remuneração do Auditor;
- » Custos com os investimentos e desinvestimentos nos ativos;
- » Custos associados às aplicações de excessos de tesouraria;
- » Custos operacionais (ex.: disponibilização de documentação a Participantes e convocação de assembleias);
- » Custos com consultores legais, financeiros e fiscais do Fundo;
- » Custos com a constituição e liquidação do Fundo;
- » Outros custos aprovados pela Assembleia de Participantes.

CONTECHFUND - Proposta para a criação do Fundo de Capital de Risco

Retenção na fonte

Os rendimentos resultantes das unidades de participação do Fundo, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRC à taxa de 10%.

1. Considera-se empresa dedicada sobretudo a I&D aquela que cumpra os requisitos para o reconhecimento como empresa do setor da tecnologia, previstos no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 195/2018, de 5 de julho, ainda que tenham sido constituídas há mais de seis anos e independentemente de terem obtido ou solicitado tal reconhecimento.

Especificamente, as empresas devem apresentar um investimento em I&D equivalente a pelo menos 7,5 % da sua faturação no ano anterior ao pedido de reconhecimento; ou, no caso de empresas até três anos, desde que sejam incubadas em incubadora certificada ou reconhecida pelo IAPMEI para efeitos de integração em programas de incubação, mediante a apresentação de proposta fundamentada da incubadora.

2. O reconhecimento de idoneidade dever ser obtido nos termos do n.º 1 do artigo 37.0-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-Lei 162/2014, de 31 de outubro, conforme sucessivamente alterado, nomeadamente conforme alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

Consideram-se as sociedades e projetos que:

- a. promovam a aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos;
- b. promovam a exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.

As sociedades em causa deverão ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do acordo de financiamento, e devem possuir, ou assegurar que possuirão até à aprovação do investimento, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação.

Anexos

Anexo I – Lista de CAEs do setor do AEC

CAE Definição de CAEs

41100	Promoção imobiliária (desenvolvimento de projetos de edifícios)	23324	Fabricação de outros produtos cerâmicos para construção
41200	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)	23510	Fabricação de cimento
42110	Construção de estradas e pistas de aeroportos	23610	Fabricação de produtos de betão para construção
42120	Construção de vias-férreas	23620	Fabricação de produtos de gesso para construção
42130	Construção de pontes e túneis	23630	Fabricação de betão pronto
42210	Construção de redes de transporte de águas, esgotos e outros fluídos	23640	Fabricação de argamassas
42910	Engenharia hidráulica	23650	Fabricação de produtos de fibrocimento
42990	Construção de outras obras de engenharia civil, n.e.	23690	Fabricação de outros produtos de betão, gesso e cimento
43110	Demolição	25110	Fabricação de estruturas de construção metálicas
43130	Perfurações e sondagens	25120	Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal
43210	Instalação elétrica	16230	Fabricação de outras obras de carpintaria para a construção
43221	Instalação de canalizações	20301	Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mástiques e produtos similares
43222	Instalação de climatizações	23110	Fabricação de vidro plano
43290	Outras instalações em construções	23120	Moldagem e transformação de vidro plano
43310	Estucagem	23701	Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares
43320	Montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia	23702	Fabricação de artigos em ardósia (lousa)
43330	Revestimento de pavimentos e de paredes	23703	Fabricação de artigos de granito e de rochas, n. e.
43340	Pintura e colocação de vidros	28920	Fabricação de máquinas para as indústrias extrativas e para a construção
43390	Outras atividades de acabamento de edifícios	28991	Fabricação de máquinas para as indústrias de materiais de construção, cerâmica e vidro
43992	Outras atividades especializadas de construção diversas, n. e.	71110	Atividades de arquitetura
23311	Fabricação de azulejos	71120	Atividades de engenharia e técnicas afins
23312	Fabricação de ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica	71130	Atividades de ensaios e análise e técnicas técnicas afins
23321	Fabricação de tijolos		
23322	Fabricação de telhas		
23323	Fabricação de abobadilhas		

Anexo II – Modelo de Avaliação Técnica de Projetos de I&D

Identificação do Projeto

- » Designação:
- » Data de início: dd/mm/aaaa
- » Data de fim: dd/mm/aaaa
- » Palavras-chave:
- » Domínio ENEI – Área ENEI:
- » O projeto é realizado por um consórcio? Sim/Não
- » vAplicação dos resultados: Na empresa/ Em empresas do Grupo/ Transferência para outras empresas;
- » Investimento necessário para a aplicação dos resultados: Não se aplica/ Aumento da capacidade de produção/ Adaptação da linha de produção existente/ Nova linha de produção/ Nova unidade de produção/ Nova empresa;
- » Propriedade industrial: Pensam vir a proteger/ Ainda não sabem/ Não há interesse/ Não é patenteável/ Já solicitou registo;
- » Previsão de publicação científicas decorrentes do projeto: Sim/Não.

Inovação na Empresa

- » O projeto visa a inovação de produto/ serviço: Sim/ Não;
- » Âmbito da Inovação: Na empresa/ No setor/ No mercado nacional/ No mercado internacional;
- » Intensidade: Melhoria de produto existente/ Alarga gama de produtos existentes/ Novo tipo de produtos;
- » TRL da solução atual: 1-9;
- » TRL da solução no final do projeto: 1-9.

Descrição Técnica e Científica dos Projetos

- » Sumário Executivo - Campo descritivo de 2000 caracteres;
- » Objetivos técnico-científicos - Campo descritivo de 2000 caracteres;
- » Estado da arte - Campo descritivo de 2000 caracteres;
- » Incerteza científica/ tecnológica - Campo descritivo de 2000 caracteres;
- » Atividades de I&D a desenvolver - Campo descritivo de 4000 caracteres;
- » Resultados esperados - Campo descritivo de 2000 caracteres.

Documentos a anexar

- » Declaração e Idoneidade da ANI;
- » Cronograma do Projeto;
- » Orçamento indicativo do Projeto.

info@builtcolab.pt

Estudo elaborado por:



Porto - Sede
Rua de Campo Alegre, 760
4150-171

Oeiras
Av. Eng. Bonneville Franco
2770-058